



CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

---

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2022

---

### SECRETARIA E/OU DIVISÃO:

Secretaria Municipal de Ação Social

---

### TIPO DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação

---

### OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REALIZAÇÃO DE SHOW DE MÁGICA SOBRE O TEMA "COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES".

---

### PRAZO DE VIGÊNCIA:

02 (dois) meses.

---

### VALOR:

R\$ 4.570,00 (quatro mil quinhentos e setenta reais).

---

### FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em 15 (quinze) dias após a apresentação de Nota Fiscal, juntamente com comprovantes dos serviços realizados.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000001

Três Barras do Paraná, 03 de maio de 2022.

**De: Secretaria Municipal de Ação social**

**Para: Gabinete do Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor,

Considerando a campanha a ser realizada no dia 19 de maio de 2022 – dia Internacional de Combate a Violência Sexual e Abuso contra a Criança e Adolescente, que se trata de uma campanha de obrigatoriedade do CREAS, e que foi programada conforme cronograma de atividades, sendo aprovada por esta Administração.

Posto isto, para realização da campanha mencionada, se faz necessário a realização de Show de Mágicas de cunho informativo e educativo para as crianças e adolescentes sobre a violência e exploração sexual infanto-juvenil, na qual será apresentada para os alunos das escolas municipais e estaduais do município.

Diante do exposto, solicitamos autorização para elaboração de procedimento administrativo (licitação) objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DE MÁGICA SOBRE O TEMA “COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES”.

Em tempos informo que, foram realizadas cotações de preços com empresas do ramo, tendo a empresa ROSIMAR ANTONIO ANGST, inscrita no CNPJ nº 33.854.045/0001-82, ofertado o menor valor.

Das cotações obtidas, consideramos um investimento no valor total de R\$ 4.570,00 (quatro mil quinhentos e setenta reais), para realização do show mencionado.

Respeitosamente,

**MARIA CRISTINA GUSSO**  
Secretário Municipal de Ação Social

**Anexos:**

- 1 - Orçamentos;
- 2 - Documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista.



**Rosimar Angst**  
MÁGICO & PALESTRANTE

**DE: Rosimar Antonio Angst**

**PARA: Prefeitura municipal de Três Barras do Paraná - PR**

**Encaminhamos Proposta para Execução de Palestras Show com Mágicas**

**Palestra Show de Mágica**

✓ **Cronograma**

O show contém aparições de pombos, coelhos e diversas mágicas educativas.  
Participação no palco.  
Temas com conteúdo educativo, alegria, humor e motivação.

✓ **Conteúdo programático**

- ✓ Show de mágica com cunho informativo e educativo para as crianças e adolescentes sobre violência e exploração sexual infanto-juvenil:
- ✓ A fala é de forma clara e transparente, mas usando a linguagem da criança e ilustrando com mágicas e ilusionismo educativo.
- ✓ Ajudar a vítima a dizer não e se defender, buscar ajuda na rede de atendimento ou pessoas de sua confiança;
- ✓ Identificar o que é relação afeto/cuidado e abuso e traumas.
- ✓ Saber que existe o mal e o bem
- ✓ Distinguir quais são as expressões de carinho que são saudáveis e quais são abusivas

**CNPJ**

**33.854.045/0001-82**

**Nome do Show**

Combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes

**Carga horária:**

1:00 hora ou tempo solicitado pelo contratante.

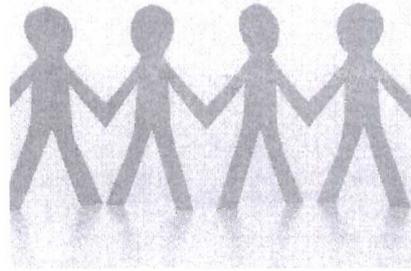
**Investimento**

(05) Apresentações no mesmo dia no valor total de R\$ 4.570,00 com todas as despesas inclusas.

✓ **Material solicitado**

- ✓ Mesa de som com entrada de microfone de boca, cabos, caixas de som, palco e um responsável que entende da sonorização, pode ser da equipe mesmo.

  
Rosimar Antonio Angst  
CNPJ 33.854.045/0001-82



**DE: Debora Simonetti**  
**PARA: Município de Três Barras do Paraná**

Cotação de Palestras Show com Mágica

Conteúdo programático especialmente para Crianças e Adolescentes

Apresentações contém muitas mágicas.

Conteúdo diga não à violência e abuso das crianças e adolescente.

Motivação

Persistência

Fé

Simplicidade

Otimismo

Relacionamento humano

Coragem

Atitudes

Autoestima.

CNPJ: 43.199.329/0001-36

Duração de 1:00 hora

05 apresentações valor R\$ 5.800,00

15 de Abril de 2022.

*Debora Simonetti*  
**Debora Simonetti**  
CNPJ: 43.199.329/0001-36



COOPERATIVA EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA – COOESC –  
CNPJ: 03.514.001/0001-42  
RUA LUDOVICO WRONSKI, 329  
CEP: 89.910.000  
FONE: 3623 0920  
DESCANSO – SC

## ORÇAMENTO

Cliente: Prefeitura Municipal de Três Barra do Paraná PR

### Diga Não a Violência e Abuso Sexual

#### “Faça Bonito Maio Laranja”

1. Objeto: Realização de Palestras Show
2. Palestra: Palestras Show com mágicas
3. Conteúdo programático: combate a violência motivação, felicidade, amor à vida, relacionamento humano, coragem, autoestima.
4. Orçamento: Custo de 05 Cinco palestras show : R\$ 6.500,00 ( Seis mil e quintos reais).

Descanso - SC – 20/04/2022

  
**Lotário Staub**  
Presidente COOESC



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## MEMORANDO INTERNO

Nº: 003/2022

**De:** Maria Cristina Gusso – Secretária de Assistência Social**Para:** Carmen Brandini Fongaro – Secretária de Finanças**Assunto:** Campanha de 18 de maio – Dia Internacional de Combate a Violência e Abuso Sexual contra Crianças e Adolescentes

Tendo em vista que a Campanha de 18 de maio – Dia Internacional de Combate a Violência Sexual e Abuso contra a Crianças e o Adolescentes, é uma campanha de obrigatoriedade do CREAS, e que foi programa conforme cronograma de atividades aprovada por esta Administração em janeiro deste ano, encaminhamos as propostas e orçamentos, das ações a serem realizadas durante o mês de maio/2022.

*# 19/05/2022 – Show de magicas (apresentação lúdica, para alunos das escolas municipais e estaduais do Município (orçamentos em anexo);*

*# 19/05/2022 – Confeção de 1000 tabloide, para distribuição gratuita, tabloide personalizado com os logos do CREAS e demais atores da Rede de Proteção (orçamentos em anexo);*

*# 19/05/2022 – Confeção de 100 Camiseta conforme licitado, modelo em anexo, para os funcionários da SMAS, Educadores Sociais e atores da Rede de Proteção.*

Salientamos ainda, que o CREAS, dispunha de recursos financeiros para custear tais ações e que estas, fazem parte do Plano de Ação aprovado pelo CMAS.

Certos de podermos contar com vossa atenção a solicitação, desde já agradecemos e reiteramos votos de estima e consideração.

Três Barras do Paraná, 27 de abril de 2022.

Respeitosamente,

Maria Cristina Gusso,  
Secretária de Assistência Social

Maria Cristina Gusso  
Secretária de Assistência Social  
Decreto nº 4248/2021

12  
05  
2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ROSIMAR ANTONIO ANGST 05056696927**  
CNPJ: **33.854.045/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:35:24 do dia 28/02/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/08/2022.

Código de controle da certidão: **83A0.34E9.6519.B725**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 33854045000182

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



000008

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/05/2022 08:20:01

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **ROSIMAR ANTONIO ANGST 05056696927**

CNPJ: **33.854.045/0001-82**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000009

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



8

29



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000010

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026674153-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.854.045/0001-82**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

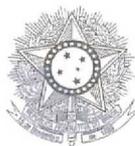
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 01/09/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*[Handwritten signature]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROSIMAR ANTONIO ANGST 05056696927 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 33.854.045/0001-82  
Certidão nº: 14014810/2022  
Expedição: 04/05/2022, às 08:15:55  
Validade: 31/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROSIMAR ANTONIO ANGST 05056696927 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.854.045/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.854.045/0001-82

**Razão Social:** ROSIMAR ANTONIO ANGST 05056696927

**Endereço:** RUA FLAVIO SPARTA TIEZERINI 55 / ESTRELA / SAO MIGUEL DO OESTE / SC / 89900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/04/2022 a 27/05/2022

**Certificação Número:** 2022042801503360716890

Informação obtida em 04/05/2022 08:16:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000013

Três Barras do Paraná, 04 de maio de 2022.

**De:** Gabinete do Prefeito Municipal  
**Para:** Secretaria Municipal da Fazenda / Departamento de Contabilidade;  
Departamento de Licitações;  
Assessoria Jurídica

Preliminarmente, a autorização para prosseguimento no processo licitatório conforme solicitado, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas para;

- 1 – A indicação de recursos de ordem orçamentária para a despesa;
- 2 – Elaboração de demonstrativo do impacto financeiro;
- 3 - A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 - A aprovação da minuta indicada no item 4. acima.

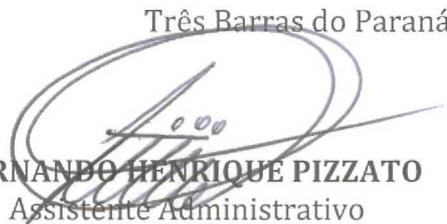
Após, volte-me conclusos.

  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal

**REMESSA**

Conforme manifestação do Exmo. Prefeito no Processo Administrativo nº 53/2022, remeto os Autos ao Departamento de Contabilidade para manifestação sobre item "1" do memorando (pág. 13).

Três Barras do Paraná/PR, 04 de maio de 2022.



**FERNANDO HENRIQUE PIZZATO**  
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000015

Três Barras do Paraná, 10 de maio de 2022.

De: Dpto. de Contabilidade

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 53/2022, em especial, as páginas nº 13 e 14, segue anexo informativo sobre saldo das datações nas peças do Planejamento Municipal (QDD – Quadro de Detalhamento da Despesas), conforme dotações abaixo relacionadas:

a) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00

Atenciosamente,

  
Leomar A. Rotta  
Contador  
CRC N° PR - 052743/O

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL  
 Orgao.....: 06 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 Unidade Orcamentaria: 06.02 FUNDO MUNIC. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	----- Importancia -----	
					Detalhada	Total da Aplicacao
08.243.0023.6.001.000	Centro de Apoio e Atendimento a Crianca e do Adolescente					130.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	207	Seguridade	0	25.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	208	Seguridade	0	5.500,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	209	Seguridade	0	2.500,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	210	Seguridade	0	3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	211	Seguridade	0	20.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	212	Seguridade	0	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	213	Seguridade	0	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	214	Seguridade	0	40.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	215	Seguridade	0	2.500,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	216	Seguridade	0	1.500,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	217	Seguridade	0	10.000,00	
08.243.0023.6.002.000	Casa Lar Nossa Senhora de Fatima					245.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	218	Seguridade	0	120.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	219	Seguridade	0	26.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	220	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	221	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	222	Seguridade	0	40.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	223	Seguridade	0	15.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	224	Seguridade	0	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	225	Seguridade	0	10.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	226	Seguridade	0	2.500,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	227	Seguridade	0	1.500,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	228	Seguridade	0	10.000,00	
08.243.0023.6.003.000	Fundo Municipal da Crianca e do Adolescente - FIA					127.955,99
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	229	Seguridade	0	25.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	230	Seguridade	0	6.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	231	Seguridade	0	2.000,00	
50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	232	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	233	Seguridade	0	3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	234	Seguridade	0	12.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1568	Seguridade	830	461,33	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1567	Seguridade	831	0,51	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1572	Seguridade	841	28,84	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1563	Seguridade	843	12.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	235	Seguridade	0	10.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	236	Seguridade	0	3.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	237	Seguridade	0	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	238	Seguridade	0	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1564	Seguridade	843	14.548,18	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	239	Seguridade	0	2.500,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	240	Seguridade	0	1.500,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	241	Seguridade	0	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1570	Seguridade	835	917,13	

*Leomar*  
**Leomar A. Rotta**  
 Contador  
 CRC N° PR - 05274310

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL  
 Orgao.....: 06 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 Unidade Orcamentaria: 06.02 FUNDO MUNIC. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	----- Importancia -----	
					Detalhada	Total da Aplicacao

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	217.000,00	0,00	255.038,86	30.917,13	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	217.000,00	0,00	255.038,86	30.917,13	0,00	0,00

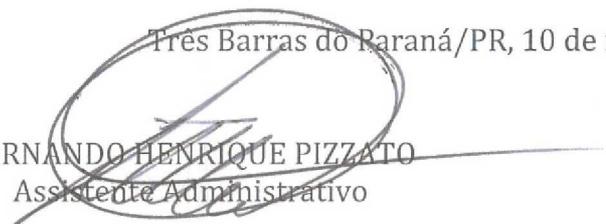
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	502.955,99	0,00	415.000,00	30.917,13	502.955,99
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	502.955,99	0,00	415.000,00	30.917,13	502.955,99

*Leomar A. Rotta*  
 Leomar A. Rotta  
 Contador  
 CRC N° PR - 052743/O

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certifico que recebi, nesta data, oriundo do Departamento de Contabilidade, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 53/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 10 de maio de 2022.

  
FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
Assistente Administrativo

**TERMO DE JUNTADA**

Certifico que, nesta data, após receber do Departamento de Contabilidade os autos relativos ao Processo Administrativo nº 53/2022, procedi a juntada do memorando atendendo o item "1" da manifestação do Sr. Prefeito (pág. 13).

Três Barras do Paraná/PR, 10 de maio de 2022.

  
FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000019

Três Barras do Paraná/PR, 10 de maio de 2022.

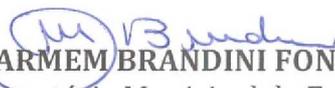
**De:** Secretaria Municipal da Fazenda  
**Para:** Departamento de Licitações

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DE MÁGICA SOBRE O TEMA (COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES”, passamos a analisar o impacto orçamentário financeiro.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação (R\$ 4.570,00) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,

  
**CARMEM BRANDINI FONGARO**  
Secretária Municipal da Fazenda

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Secretaria da Fazenda, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 53/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 10 de maio de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
Assistente Administrativo

**TERMO DE JUNTADA**

Certifico que, nesta data, após receber da Secretaria da Fazenda os autos relativos ao Processo Administrativo nº 53/2022, procedi a juntada do memorando atendendo o item "2" da manifestação do Sr. Prefeito (pág. 13).

Três Barras do Paraná/PR, 10 de maio de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
Assistente Administrativo



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**MINUTA EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2022**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DE MÁGICA SOBRE O TEMA "COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES".

**2. SOLICITANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**3. DA JUSTIFICATIVA**

Considerando a campanha a ser realizada no dia 19 de maio de 2022 – dia Internacional de Combate a Violência Sexual e Abuso contra a Criança e Adolescente, que se trata de uma campanha de obrigatoriedade do CREAS, e que foi programada conforme cronograma de atividades, sendo aprovada por esta Administração.

Posto isto, para realização da campanha mencionada, se faz necessário a realização de Show de Mágicas de cunho informativo e educativo para as crianças e adolescentes sobre a violência e exploração sexual infanto-juvenil, na qual será apresentada para os alunos das escolas municipais e estaduais do município.

**4. RAZÃO DA DISPENSA**

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*"Art. 24 É dispensável a licitação:*

*...*

*II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."*

A Lei Municipal nº 1.749/2018 atualizou no âmbito do Município de Três Barras do Paraná os valores previstos no artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, o valor contido no inciso II do Art. 24 passa de R\$ 8.000,00 para R\$ 17.600,00, também em consonância com o Decreto Federal nº 9.412/2018.

Demonstrada a necessidade da contratação e baseado nos valores propostos nos orçamentos, juntada a necessidade da realização da aquisição, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses do Município de Três Barras do Paraná.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

## 5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;  
Lei Municipal nº 1749/2018.

## 6. CONTRATADA

ROSIMAR ANTONIO ANGST – CNPJ N° 33.854.045/0001-82

## 7. PREÇO

O valor da contratação totaliza a importância de R\$ 4.570,00 (quatro mil quinhentos e setenta reais).

Todas as despesas relativas a execução do objeto será por conta da fornecedora, tais como, transporte, custo de alimentação e pernoites, impostos, e demais despesas incidentes para a total execução do objeto.

## 8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Temos de forma justificada a relevância do objeto. O objeto social da empresa contempla, entre outras atividades, a atividade de “*Ensino de música e Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial*”. O objeto social descrito aponta experiência no mercado para a prestação dos serviços necessários, dessa forma qualificando a executora.

Observamos que foram realizadas pesquisas de preços com empresas do ramo de atividade, tendo a empresa ROSIMAR ANTONIO ANGST – CNPJ N° 33.854.045/0001-82, apresentado o menor preço, estando os preços compatíveis com preços praticados no mercado.

Quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar e os valores a ser investidos, efetuar uma licitação para tal mister. A fornecedora pretendida se propõe, através de sua proposta, executar o objeto pelo valor e condições apresentadas. Assim sendo, atenderá na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, sendo certo que pratica preços compatíveis com os de mercado.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

a) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00

## 10. PRAZOS

O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias após a ratificação da autoridade superior e a execução será realizada no dia 19 de maio de 2022 no evento do Dia Internacional de Combate a Violência Sexual e Abuso contra Crianças e Adolescentes.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, XX de XXXX de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº XXX/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA **ROSIMAR ANTONIO ANGST**.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/Pr, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ao final assinado, Sr. **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF/MF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**; de outro lado, a empresa **ROSIMAR ANTONIO ANGST**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 33.854.045/0001-82, estabelecida na **Rua Flavio Sparta Tiezerini, nº 55, Bairro Estrela**, na Cidade de São Miguel do Oeste/SC, doravante designada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, JUSTAS e ACORDADAS, celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do processo de **DISPENSA Nº XX/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Este Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DE MÁGICA SOBRE O TEMA “COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES”**.

**Parágrafo Único** – Este contrato reger-se-á pelas normas de Direito Público, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, subsidiariamente, por legislação cabível.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** O regime de execução dos serviços deste contrato será de empreitada por preço global (fornecimento de material e mão de obra) e será desenvolvido de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, a qual é parte integrante do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2022**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1.** O valor para execução dos serviços é de R\$ 4.570,00 (quatro mil quinhentos e setenta reais), conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**, distribuídos da seguinte forma:



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	SHOW DE MÁGICA	4.570,00	4.570,00

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

a) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços estabelecidos neste Contrato serão executados de acordo com o pactuado entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

5.2. Na execução dos serviços, a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste contrato, bem como a legislação relativa ao objeto do presente contrato.

5.3. Os serviços contratados deverão ser efetuados de acordo com o Processo de DISPENSA Nº XX/2022 e as normas relativas a prestação dos serviços, os quais, passam a integrá-lo como se estivessem transcritos nele.

#### CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. O objeto será executado pela **CONTRATADA** de acordo com as cláusulas contidas neste Contrato, após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

6.2. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços da seguinte forma:

6.2.1. Realização de Show de magia com cunho informativo e educativo para as crianças e adolescentes sobre a violência e exploração sexual infanto-juvenil, estando inclusos mesa de som com entrada para microfone, cabos, caixa de som, palco e um responsável pela sonorização.

6.3. O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias após a ratificação da autoridade superior e a execução se dará no dia 19 de maio de 2022.

6.4. O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, tendo o seu início a partir da sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro** – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas, equipamentos e os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

**Parágrafo Segundo** – As despesas decorrentes da prestação de serviço, objeto deste contrato, para todas as etapas a serem executadas durante a execução do objeto são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

#### 7.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade os serviços objeto deste contrato, principalmente o fornecimento de materiais e equipamentos.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 8.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato, em estrita conformidade com todas as disposições contidas no mesmo referente à DISPENSA Nº XX/2022;
- b) Possuir quantitativos suficientes de material, equipamentos e funcionários necessários para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para a prestação dos serviços contratados;
- j) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- k) Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- l) Efetuar a entrega dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste contrato;
- m) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

#### CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos serviços, cujo pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal e Certidões de Regularidade Previdenciária e FGTS e conferência do Órgão Solicitante.

**9.2.** O pagamento será efetuado preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

**9.3.** A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado, incluindo despesas com deslocamentos, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

**10.1.** Durante a execução dos serviços, os preços serão fixos e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

**11.1.** A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, todo ou parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** – Se a CONTRATADA ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia escrita do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a prestação de serviço no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

**Parágrafo Segundo** – Se for concedida a SUBCONTRATAÇÃO no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, isto não reduz ou elimina as responsabilidades e as obrigações da CONTRATADA em decorrência do contrato, nem implica estabelecer vínculo entre o CONTRATANTE e o SUBCONTRATADO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

**12.1.** As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege a matéria pertinente a este contrato.

**12.2.** Relativamente à aplicação de multas, os percentuais aplicáveis são os seguintes:



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELDÃO

**12.2.1.** Multa de 0,067% (zero vírgula zero sessenta e sete por cento) sobre o valor total do serviço correspondente por dia de atraso na entrega dos serviços objeto do Contrato, que deverá ser descontada do pagamento, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem justificativa, o instrumento contratual poderá, a critério do **CONTRATANTE**, ser rescindido, sendo aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**12.2.2.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor deste instrumento contratual, se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.

**12.2.3.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor deste instrumento contratual, pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias.

**12.2.4.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor deste contrato, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto sanções já fixadas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.

**12.2.5.** Multa de 2% (dois por cento), a critério do **CONTRATANTE**, sobre o valor deste instrumento contratual, se houver rescisão por culpa ou requerimento da **CONTRATADA** sem causa justificada ou amparo legal.

**Parágrafo Primeiro** – A Multa será cobrada pelo **CONTRATANTE** conforme o estabelecido pela legislação pertinente.

**Parágrafo Segundo** – Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

**13.1.** Se forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades/multas previstas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação ao **CONTRATADO** dos atos a serem realizados.

**Parágrafo Único** – É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

**14.1.** O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

**14.1.1.** Quando a **CONTRATADA** transferir no todo ou em parte o contrato a quaisquer empresas ou consórcio de empresas sem a prévia e expressa anuência do Contratante;



CAPITAL DO FÉLIX

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**14.1.2.** Quando houver atraso dos serviços por período igual ou superior a 15 (quinze) dias, sem manifestação da **CONTRATADA** ou justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;

**14.1.3.** Quando houver inadimplência de cláusulas de condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da **CONTRATANTE**;

**14.1.4.** Nas demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**14.2.** Se houver rescisão administrativa, reconhecer-se-ão os direitos da **CONTRATANTE** previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** – A rescisão do contrato, motivada por qualquer dos itens relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**Parágrafo Segundo** – Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a **CONTRATADA** se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

**15.1.** A **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

**15.2.** A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

**15.3.** A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

**15.4.** A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da **CONTRATADA** e exigir a sua dispensa, se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento dos serviços, objeto deste termo, devendo ser providenciada a sua substituição no prazo de vinte e quatro horas, a contar da data da notificação expedida pela contratante, a qual ficará isenta de responsabilidade se dela originar-se qualquer tipo de ação judicial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

**16.1.** Serão incorporadas ao contrato, por **TERMOS ADITIVOS**, modificações necessárias durante a sua vigência, decorrentes de obrigações da **CONTRATADA**, nos prazos ou nos valores para os fins de direito, com anuência expressa de ambas as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS

**17.1.** Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste Contrato, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.



CAPITAL DO FELUÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

18.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato atualizado nos termos da lei.

18.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

18.3. As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados por meio de elaboração de Termo Aditivo acrescido a este instrumento contratual.

18.4. No caso de supressão dos serviços, se a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á o **CONTRATANTE** os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade do **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. Este contrato de prestação de serviços se fundamenta no Artigo 25, inciso II combinado com Artigo 13, I da Lei 8.666/93, fundado no Processo de DISPENSA Nº XX/2022.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

20.1. Ao firmar este instrumento, declaram a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos documentos vinculados ao presente contrato.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes que sempre prevalecerão os mencionados por extenso.

21.2. A **CONTRATADA**, com a assinatura do presente contrato, declara que durante a vigência do contrato, não descumprirá o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como não está declarada inidônea em todas as esferas de governo.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para os fins de direito na presença das testemunhas a seguir firmadas.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2022.

  
**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**ROSIMAR ANTONIO ANGST**  
Rosimar Antonio Angst  
Representante Legal  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

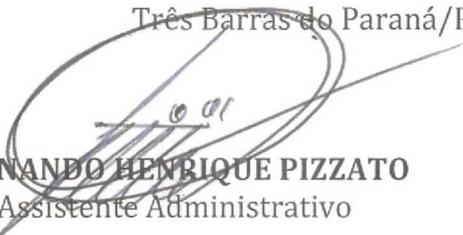
1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**REMESSA**

Conforme manifestação do Exmo. Prefeito no Processo Administrativo nº 53/2022, remeto os Autos a Assessoria Jurídica para manifestação sobre item "4" do memorando (pág. 13).

Três Barras do Paraná/PR, 10 de maio de 2022.



**FERNANDO HENRIQUE PIZZATO**  
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

### PROCURADORIA JURÍDICA

**Objeto: PARECER**

**Repartição: Secretaria Ação Social**

**A espécie: Dispensa de Licitação.**

**Objeto: contratação empresa realização show magica sobre o tema "Combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes".**

**Contratado: Rosimar Antonio Angst -CNPJ nº 33.854.045/0001-82**

**Valor: R\$ 4.570,00 (quatro mil e quinhentos e setenta reais)**

**Prazo: 02 (dois) meses**

Atendendo ao solicitado no memorando datado de 04/05/2022, segue a manifestação desta Assessoria sobre a necessidade de elaboração de procedimento licitatório para a contratação empresa realização show magica sobre o tema "Combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes".

Observada a solicitação da Secretaria requerente, bem como a descrição clara do objeto a ser licitado, acompanhada de 03 (três) orçamentos.

A Constituição Federal determina:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Do dispositivo extrai que se exige prévia licitação para as contratações levadas a cabo pelo Poder Público. Isso porque pressupõe-se ser mais vantajosa à realização do certame para a escolha da melhor proposta.

Por sua vez, a Lei nº 8.666/93 é destinada a regulamentar as licitações e contratações da Administração Pública, em consonância com o constitucional mencionado.

Conjugando a norma constitucional com sua regulamentação, é possível concluir que a licitação é um dever, porém admite exceções. Com efeito, a situação fática deve permitir a sua realização, podendo ser afastada na hipótese de inviabilidade de competição (art. 25), dispensa de licitação (art. 24), ou ainda licitação dispensada (art. 17).



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

O Departamento de Contabilidade, fls. 015, informou a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para atender as obrigações decorrentes da contratação, informando a rubrica orçamentária de acordo com o estabelecido no art. 167º, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14º da Lei nº 8.666/93. No mesmo sentido, a Secretaria Municipal da Fazenda, fls. 019, apontou suporte financeiro suficiente para a realização das despesas sem causar prejuízos as ações em execução, obedecendo ao art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Neste contexto, o art. 24 da Lei nº 8.666/93 traz um rol taxativo para a dispensa. Em tais circunstâncias legais, compete à Administração, mediante juízo de oportunidade e conveniência, avaliar qual forma de contratação é a que melhor atende o interesse almejado.

No que tange ao objeto da presente análise, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, com fundamento no artigo 24, inciso II, com a devida atualização pelo Decreto nº 9.412/2018:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Quanto ao preço, a Secretaria solicitante fundamentou suas razões na fixação dos valores, apresentando três propostas comerciais (orçamentos).

Diante do exposto, *inobstante a regra geral seja de necessidade de procedimento licitatório, tipo menor preço e execução por preço global*, A Administração optou por atender os requisitos do art. 24, II, c/c art. 26, da Lei 8.666/93, realizando a dispensa de licitação, para tanto, demonstrou e fundamentou a justificativa do preço e do executor, o que nos parece plenamente justificado.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora **Rosimar Antonio Angst -CNPJ nº 33.854.045/0001-82**, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 12/05/2022, Código de controle desta certidão: 543934078.

Ante o exposto, opina-se pela homologação, smj, do contrato a ser efetivado com **Rosimar Antonio Angst -CNPJ nº 33.854.045/0001-82**, eis que, em tese, não irá ferir dispositivo legal. Todavia, ao se lavrar contrato com a empresa acima, deverá o Chefe do Executivo observar e ordenar a imposição de nomes de gestor e fiscal de contratos.

É o parecer.

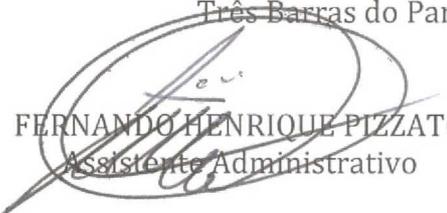
Três Barras do Paraná, em 12 de maio de 2022.

**Marcos Antonio Fernandes**  
OAB/PR 21.238

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Assessoria Jurídica, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 53/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 12 de maio de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
Assistente Administrativo

**TERMO DE JUNTADA**

Certifico que, nesta data, após receber da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 53/2022, procedi a juntada do memorando atendendo o item "4" da manifestação do Sr. Prefeito (pág. 13).

Três Barras do Paraná/PR, 12 de maio de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2022

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DE MÁGICA SOBRE O TEMA "COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES".

### 2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### 3. DA JUSTIFICATIVA

Considerando a campanha a ser realizada no dia 19 de maio de 2022 – dia Internacional de Combate a Violência Sexual e Abuso contra a Criança e Adolescente, que se trata de uma campanha de obrigatoriedade do CREAS, e que foi programada conforme cronograma de atividades, sendo aprovada por esta Administração.

Posto isto, para realização da campanha mencionada, se faz necessário a realização de Show de Mágicas de cunho informativo e educativo para as crianças e adolescentes sobre a violência e exploração sexual infanto-juvenil, na qual será apresentada para os alunos das escolas municipais e estaduais do município.

### 4. RAZÃO DA DISPENSA

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*"Art. 24 É dispensável a licitação:*

*...*

*II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."*

A Lei Municipal nº 1.749/2018 atualizou no âmbito do Município de Três Barras do Paraná os valores previstos no artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, o valor contido no inciso II do Art. 24 passa de R\$ 8.000,00 para R\$ 17.600,00, também em consonância com o Decreto Federal nº 9.412/2018.

Demonstrada a necessidade da contratação e baseado nos valores propostos nos orçamentos, juntada a necessidade da realização da aquisição, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses do Município de Três Barras do Paraná.

### 5. FUNDAMENTO LEGAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000037

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;  
Lei Municipal nº 1749/2018.

## 6. CONTRATADA

ROSIMAR ANTONIO ANGST – CNPJ N° 33.854.045/0001-82

## 7. PREÇO

O valor da contratação totaliza a importância de R\$ 4.570,00 (quatro mil quinhentos e setenta reais).

Todas as despesas relativas a execução do objeto será por conta da fornecedora, tais como, transporte, custo de alimentação e pernoites, impostos, e demais despesas incidentes para a total execução do objeto.

## 8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Temos de forma justificada a relevância do objeto. O objeto social da empresa contempla, entre outras atividades, a atividade de “*Ensino de música e Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial*”. O objeto social descrito aponta experiência no mercado para a prestação dos serviços necessários, dessa forma qualificando a executora.

Observamos que foram realizadas pesquisas de preços com empresas do ramo de atividade, tendo a empresa ROSIMAR ANTONIO ANGST – CNPJ N° 33.854.045/0001-82, apresentado o menor preço, estando os preços compatíveis com preços praticados no mercado.

Quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar e os valores a ser investidos, efetuar uma licitação para tal mister. A fornecedora pretendida se propõe, através de sua proposta, executar o objeto pelo valor e condições apresentadas. Assim sendo, atenderá na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, sendo certo que pratica preços compatíveis com os de mercado.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

a) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00

## 10. PRAZOS

O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias após a ratificação da autoridade superior e a execução será realizada no dia 19 de maio de 2022 no evento do Dia Internacional de Combate a Violência Sexual e Abuso contra Crianças e Adolescentes.

Três Barras do Paraná/PR, 12 de maio de 2022.



ESTADO DO PARANÁ

000038

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000039

**DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES REFERENTE A  
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 18/2022**

Às quatorze horas (14h00) do dia doze (12) de maio (05) de dois mil e vinte e dois (2022), no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 4709/2021, para julgar e emitir parecer referente a proposta apresentada a presente Dispensa Licitação. Ato contínuo, a presidente deu início aos trabalhos, conforme segue: relatou que a Administração Municipal, através da Dispensa por Justificativa nº 18/2022, instaurou processo administrativo para a “Contratação de empresa para realização de show de mágica sobre o tema Combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes”. Considerando que o valor constante do referido processo de dispensa encontra-se de acordo com os valores praticados no mercado conforme orçamentos obtidos, justificando os preços; Considerando o objeto social da empresa a qual atua no ramo de “Ensino de música e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial”, qualificando a referida empresa; Considerando as justificativas e pareceres constantes no processo; Considerando a comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico financeira; e, Considerando a previsão legal constante no Artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Compulsando o processo de Dispensa por Justificativa, a Comissão Permanente, constatou que a mesma possui legalidade para a contratação e emite seu parecer favorável, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. Remeta-se os autos a autoridade superior para que, após apreciação e a seu juízo, entendendo conveniente a Administração, promova a homologação da decisão proferida nesta Ata através da ratificação da Dispensa por Justificativa. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão e solicitou a lavratura da presente ata que após lida e aprovada vai assinada por todos os membros.

VIVIANE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Secretária

FERNANDO HENRIQUE PIZZATO

Membro



CAPITAL DO FELDÃO

000040

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 18/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2022**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DE MÁGICA SOBRE O TEMA "COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES".

**FUNDAMENTO LEGAL**

Artigo 24 II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CONTRATADA**

ROSIMAR ANTONIO ANGST – CNPJ Nº 33.854.045/0001-82

**PREÇO**

O valor da contratação totaliza a importância de R\$ 4.570,00 (quatro mil quinhentos e setenta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

**PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 12/05/2022.**



**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 18/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2022**

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base no Art. 24 da citada lei, **RATIFICO** a dispensa de licitação.

**CONTRATADA**

ROSIMAR ANTONIO ANGST – CNPJ Nº 33.854.045/0001-82

**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DE MÁGICA SOBRE O TEMA "COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES".

**Valor:** R\$ 4.570,00 (Quatro mil quinhentos e setenta reais).

**Prazo de vigência:** 60 (sessenta) dias

**Dotação Orçamentária:** 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00

**Demais condições:** As demais condições necessárias estão previstas no edital de Dispensa por Justificativa nº 18/2022, bem como no contrato administrativo de prestação de serviços a ser firmado com a prestadora dos serviços.

Três Barras do Paraná/PR, 12 de maio de 2022.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000042

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 86/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DE MÁGICA SOBRE O TEMA "COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES".

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e ROSIMAR ANTONIO ANGST – CNPJ Nº 33.854.045/0001-82

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93 e Dispensa por Justificativa nº 18/2022

**VALOR:** R\$ 4.570,00 (Quatro mil quinhentos e setenta reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias.

**DATA ASSINATURA:** 12 de maio de 2022.



ESTADO DO PARANÁ

000043

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 86/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA **ROSIMAR ANTONIO ANGST**.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/Pr, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ao final assinado, Sr. **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF/MF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**; de outro lado, a empresa **ROSIMAR ANTONIO ANGST**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 33.854.045/0001-82, estabelecida na **Rua Flavio Sparta Tiezerini, nº 55, Bairro Estrela**, na Cidade de São Miguel do Oeste/SC, doravante designada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, JUSTAS e ACORDADAS, celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do processo de **DISPENSA Nº 18/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DE MÁGICA SOBRE O TEMA “COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES”**.

**Parágrafo Único** – Este contrato reger-se-á pelas normas de Direito Público, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, subsidiariamente, por legislação cabível.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução dos serviços deste contrato será de empreitada por preço global (fornecimento de material e mão de obra) e será desenvolvido de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, a qual é parte integrante do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor para execução dos serviços é de R\$ 4.570,00 (quatro mil quinhentos e setenta reais), conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**, distribuídos da seguinte forma:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	------	---------------------	-------------	-------------



ESTADO DO PARANÁ

000044

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

01	01	SHOW DE MÁGICA	4.570,00	4.570,00
----	----	----------------	----------	----------

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

a) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços estabelecidos neste Contrato serão executados de acordo com o pactuado entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

5.2. Na execução dos serviços, a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste contrato, bem como a legislação relativa ao objeto do presente contrato.

5.3. Os serviços contratados deverão ser efetuados de acordo com o Processo de DISPENSA Nº 18/2022 e as normas relativas a prestação dos serviços, os quais, passam a integrá-lo como se estivessem transcritos nele.

#### CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. O objeto será executado pela **CONTRATADA** de acordo com as cláusulas contidas neste Contrato, após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

6.2. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços da seguinte forma:

6.2.1. Realização de Show de mágica com cunho informativo e educativo para as crianças e adolescentes sobre a violência e exploração sexual infanto-juvenil, estando incluso mesa de som com entrada para microfone, cabos, caixa de som, palco e um responsável pela sonorização.

6.3. O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias após a ratificação da autoridade superior e a execução se dará no dia 19 de maio de 2022.

6.4. O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, tendo o seu início a partir da sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro** – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas, equipamentos e os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

**Parágrafo Segundo** – As despesas decorrentes da prestação de serviço, objeto deste contrato, para todas as etapas a serem executadas durante a execução do objeto são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:



- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade os serviços objeto deste contrato, principalmente o fornecimento de materiais e equipamentos.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

##### 8.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato, em estrita conformidade com todas as disposições contidas no mesmo referente à DISPENSA Nº 18/2022;
- b) Possuir quantitativos suficientes de material, equipamentos e funcionários necessários para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para a prestação dos serviços contratados;
- j) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- k) Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- l) Efetuar a entrega dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste contrato;
- m) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;



**CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos serviços, cujo pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal e Certidões de Regularidade Previdenciária e FGTS e conferência do Órgão Solicitante.

9.2. O pagamento será efetuado preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

9.3. A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado, incluindo despesas com deslocamentos, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO**

10.1. Durante a execução dos serviços, os preços serão fixos e irredutíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, todo ou parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** – Se a CONTRATADA ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia escrita do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a prestação de serviço no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

**Parágrafo Segundo** – Se for concedida a SUBCONTRATAÇÃO no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, isto não reduz ou elimina as responsabilidades e as obrigações da CONTRATADA em decorrência do contrato, nem implica estabelecer vínculo entre o CONTRATANTE e o SUBCONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1. As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege a matéria pertinente a este contrato.

12.2. Relativamente à aplicação de multas, os percentuais aplicáveis são os seguintes:

12.2.1. Multa de 0,067% (zero vírgula zero sessenta e sete por cento) sobre o valor total do serviço correspondente por dia de atraso na entrega dos serviços objeto do Contrato, que deverá ser descontada do pagamento, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem justificativa, o instrumento contratual poderá, a critério do CONTRATANTE, ser





rescindido, sendo aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**12.2.2.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor deste instrumento contratual, se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.

**12.2.3.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor deste instrumento contratual, pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias.

**12.2.4.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor deste contrato, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto sanções já fixadas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.

**12.2.5.** Multa de 2% (dois por cento), a critério do **CONTRATANTE**, sobre o valor deste instrumento contratual, se houver rescisão por culpa ou requerimento da **CONTRATADA** sem causa justificada ou amparo legal.

**Parágrafo Primeiro** – A Multa será cobrada pelo **CONTRATANTE** conforme o estabelecido pela legislação pertinente.

**Parágrafo Segundo** – Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

**13.1.** Se forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades/multas previstas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação ao **CONTRATADO** dos atos a serem realizados.

**Parágrafo Único** – É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

**14.1.** O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

**14.1.1.** Quando a **CONTRATADA** transferir no todo ou em parte o contrato a quaisquer empresas ou consórcio de empresas sem a prévia e expressa anuência do Contratante;

**14.1.2.** Quando houver atraso dos serviços por período igual ou superior a 15 (quinze) dias, sem manifestação da **CONTRATADA** ou justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;

**14.1.3.** Quando houver inadimplência de cláusulas de condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da **CONTRATANTE**;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000048

CAPITAL DO FEIJÃO

14.1.4. Nas demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2. Se houver rescisão administrativa, reconhecer-se-ão os direitos da **CONTRATANTE** previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** – A rescisão do contrato, motivada por qualquer dos itens relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**Parágrafo Segundo** – Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a **CONTRATADA** se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

15.1.1. Fica designada como gestora do contrato:

a) Sra. MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF/MF 471.434.280-00

15.1.2. Ficam designados como fiscais do presente contrato os seguintes:

a) SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO, Assistente Social, CPF nº 026.027.739-80, fiscal titular da Secretaria Municipal de Ação Social;

b) FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES, Professor, CPF nº 071.240.609-31, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Ação Social;

15.2. A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

15.3. A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

15.4. A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da **CONTRATADA** e exigir a sua dispensa, se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento dos serviços, objeto deste termo, devendo ser providenciada a sua substituição no prazo de vinte e quatro horas, a contar da data da notificação expedida pela contratante, a qual ficará isenta de responsabilidade se dela originar-se qualquer tipo de ação judicial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Serão incorporadas ao contrato, por **TERMOS ADITIVOS**, modificações necessárias durante a sua vigência, decorrentes de obrigações da **CONTRATADA**, nos prazos ou nos valores para os fins de direito, com anuência expressa de ambas as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000049

CAPITAL DO FEIJÃO

17.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste Contrato, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

18.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato atualizado nos termos da lei.

18.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

18.3. As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados por meio de elaboração de Termo Aditivo acrescido a este instrumento contratual.

18.4. No caso de supressão dos serviços, se a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á o **CONTRATANTE** os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade do **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. Este contrato de prestação de serviços se fundamenta no Artigo 25, inciso II combinado com Artigo 13, I da Lei 8.666/93, fundado no Processo de DISPENSA Nº 18/2022.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

20.1. Ao firmar este instrumento, declaram a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos documentos vinculados ao presente contrato.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes que sempre prevalecerão os mencionados por extenso.

21.2. A **CONTRATADA**, com a assinatura do presente contrato, declara que durante a vigência do contrato, não descumprirá o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como não está declarada inidônea em todas as esferas de governo.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO



ESTADO DO PARANÁ

000050

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

23.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para os fins de direito na presença das testemunhas a seguir firmadas.

Três Barras do Paraná, 12 de Maio de 2022.

  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
ROSIMAR ANTONIO ANGST  
Rosimar Antonio Angst  
Representante Legal  
CONTRATADO

Testemunhas:

1. Virivone Rodrigues  
Nome:  
CPF: 033.631.199-09

2. Mirna K. Mencatto  
Nome:  
CPF: 076.456.549-45



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

### Nome Empresarial

ROSIMAR ANTONIO ANGST 05056696927

### Nome do Empresário

ROSIMAR ANTONIO ANGST

### Nome Fantasia

### Capital Social

10.000,00

### Número Identidade

4188264

### Orgão Emissor

SESPDC

### UF Emissor

SC

### CPF

050.566.969-27

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

06/06/2019

## Números de Registro

### CNPJ

33.854.045/0001-82

### NIRE

42-8-0546764-0

## Endereço Comercial

### CEP

89900-000

### Bairro

ESTRELA

### Logradouro

RUA FLAVIO SPARTA TIEZERINI

### Município

SAO MIGUEL DO OESTE

### Número

55

### UF

SC

## Atividades

### Data de Início de Atividades

06/06/2019

### Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

### Ocupação Principal

Instrutor(a) de música, independente

### Atividade Principal (CNAE)

85.92-9/03 - Ensino de música

### Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME39998764

Número do Identificador

33854045000182

Data de Emissão

01/07/2019

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **4.188.264** DATA DE EXPEDIÇÃO **12/FEV/2010**

NOME **ROSIMAR ANTONIO ANOST**

FILIAÇÃO **CARLOS EDMUNDO ANOST  
ECIDE TEREZINHA ANOST**

NATURALIDADE **DESCANSO SC** DATA DE NASCIMENTO **12/FEV/1984**

DOC. ORIGEM **CERT. NASC. 426 LV 1-A FL 146  
CART. AGOSTINI - DESCANSO SC**

CPF **050.566.969-27**

*Jose Airon Stang*  
**JOSE AIRTON STANG**  
DELEGADO REGIONAL DE POLICIA  
MAT 308518-3

**SÃO MIGUEL DO OESTE - SC**  
ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO  
INSTITUTO GERAL DE PERICIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

 POLEGAR DIREITO



*Rosimar Anost*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

**ANDREIA DE FATIMA SILVEIRA DO VALE**

Secretaria

**THAÍS BECKER DE SOUZA**

Membro

Publicado por:  
Thais Becker de Souza  
Código Identificador:3EA0EB51

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL DE HABILITAÇÃO - T.P Nº 06/2022**

**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 06/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LEOPOLDO JACOMEL, que após a análise e verificação das habilitações apresentadas, tomou a seguinte decisão referente aos proponentes:

EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
CONSTRUTORA J.F PLACAR LTDA	09.369814/0001-72	INABILITADO
RAFAEL DE ANDRADE ME	02.990.062/0001-13	HABILITADO
PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME	07.027.777/0001-99	HABILITADO
CAMARGO E CAMARGO CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	07.928.501/0001-81	HABILITADO
LUIS CARLOS ALVES CONSTRUTORA	84.812.853/0001-47	HABILITADO

Comunica que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, até dia 19/05/2022, contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Os Documentos de habilitação encontram-se disponíveis para consulta no Departamento de Licitações no endereço Rua XV de Novembro, nº 1458, Centro, Tijucas do Sul; ou poderão ser solicitados através do email: licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br

Tijucas do Sul, 12 de maio de 2022.

**TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES**

Presidente

**ANDREIA DE FATIMA SILVEIRA DO VALE**

Secretaria

**THAÍS BECKER DE SOUZA**

Membro

Publicado por:  
Thais Becker de Souza  
Código Identificador:09B7F862

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO 33 E 34/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 33/2022****PARTES:**Município de Três Barras do Paraná e Maria dos Santos Soares**OBJETO:**contratação temporária de servidor para executar atividades de Professor.**FUNDAMENTO:**Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.**VALOR MENSAL:**Símbolo PDA-1 da Lei Municipal 2062/2021.**PRAZO:**11 de Abril de 2022 a 10 de Abril de 2023.

Três Barras do Paraná, 12 de maio de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 34/2022****PARTES:**Município de Três Barras do Paraná e Jaqueline de Carvalho de Souza**OBJETO:**contratação temporária de servidor para executar atividades de Professor.**FUNDAMENTO:**Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.**VALOR MENSAL:**Símbolo PDA-1 da Lei Municipal 2062/2021.**PRAZO:**11 de maio de 2022 a 10 de maio de 2023.

Três Barras do Paraná, 12 de maio de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito

Publicado por:  
Marlice Cristina Mariano  
Código Identificador:1F8A8A6A

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 18/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2022****DESCRIÇÃO DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DE MÁGICA SOBRE O TEMA "COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES".

**FUNDAMENTO LEGAL**

Artigo 24 II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CONTRATADA**

ROSIMAR ANTONIO ANGST – CNPJ Nº 33.854.045/0001-82

**PREÇO**

O valor da contratação totaliza a importância de R\$ 4.570,00 (quatro mil quinhentos e setenta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

**PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA**  
**RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE**  
**COMPETENTE EM 12/05/2022.**

Publicado por:  
Viviane Rodrigues  
Código Identificador:8BC60E0B

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº 4.925/22**

Data 12.05.2022

Fica designado comissão especial para acompanhamento da situação atual e implantação do SIAFIC, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando o contido no Decreto Federal nº 10.540/20 de 05 de novembro de 2020;

Considerando o contido no Decreto Municipal nº 4.440/21, de 30 de abril de 2021.

**DECRETA**

**EDITAL Nº. 050/2022**  
18/05/2022

**Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 003/2021**

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**TORNA PÚBLICO:**

A convocação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 003/2021, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

**Professor**

Classificação	Nome
68º	TALITA STEFFENS

Fica convocada a candidata aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 18 de maio de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlice Cristina Mariano  
Código Identificador:6F720B14

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº 4929/2022**

**Data 18/05/2022**

Súmula. Concede gratificação de dedicação exclusiva a servidora efetiva municipal, e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS NºS 1688/2017 E 1894/2019, E NO OF. Nº 039/2022 DE 16 DE MAIO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva, a servidora efetiva, senhora **Saete de Fátima Brand**, sob a matrícula funcional nº 23833-3/1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem -I- portadora do CPF nº 805.467.069-91, num percentual de 35% (trinta e cinco por cento), acrescido aos seus vencimentos, conforme disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 1688/2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 1894/2019.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de maio de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karine Fernanda Skorupa  
Código Identificador:05EF8E71

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e **Alduino Luiz Vancin 98978217915**.

**OBJETO.** Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, confere:

I - lote nº 10-A-2, subdivisão do lote 10, localizado na área industrial, com área de 728,00m2 (setecentos e vinte e oito metros quadrados);

II - um barracão industrial em alvenaria de 300,00 m2 (trezentos metros quadrados), pertencente ao Município, em favor da

**PERMISSIONÁRIA.**

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 2270/2022 de 17/05/2022.

**VALOR:** Sem valor algum

Três Barras do Paraná 18 de maio de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karine Fernanda Skorupa  
Código Identificador:FB23D13E

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 86/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DEE SHOW DE MÁGICA SOBRE O TEMA “COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES”.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e ROSIMAR ANTONIO ANGST – CNPJ Nº 33.854.045/0001-82

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93 e Dispensa por Justificativa nº 18/2022

**VALOR:** R\$ 4.570,00 (Quatro mil quinhentos e setenta reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias.

**DATA ASSINATURA:** 12 de maio de 2022.

**Publicado por:**  
Viviane Rodrigues  
Código Identificador:A9E68314

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022**

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, torna público, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”:

**OBJETO:** Aquisição de um Trailer Castra Móvel, conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

**PREÇO MÁXIMO:** R\$ 208.491,67 (duzentos e oito mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).

**DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 01/06/2022 às 08h00min horas

**DATA DA DISPUTA DE LANCES:** 01/06/2022 às 08h30min.

O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do dia 19/05/2022 no portal da transparência: [www.tunasdoparana.pr.gov.br](http://www.tunasdoparana.pr.gov.br), ou pelo e-mail: [licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br)

Tunas do Paraná, 18 de maio de 2022.